

## NOTÍCIAS DE IMPORTAÇÃO

02/09/2014 0103 COM BASE NA PORTARIA SECEX N} 23/2011, INFORMAMOS QUE A PARTIR DO DIA 10/09/2014 TERA VIGENCIA NOVO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO SISCOMEX APLICADO PARA AS IMPORTACOES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS NCM 5603.11.10, 5603.12.30, 5603.13.30, 5603.14.20 E 5603.93.20, COM ANUENCIA DO DECEX DELEGADA AO BANCO DO BRASIL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO: 5603.11.10 - FALSOS TECIDOS DE FILAMENTOS DE ARAMIDA, PESO <=25G/M2.  
5603.12.30 - FALSOS TECIDOS DE POLIESTER - (DE PESO SUPERIOR A 25G/M2 MAS NAO SUPERIOR A 70G/M2).  
5603.13.30 - FALSOS TECIDOS DE POLIESTER - (DE PESO SUPERIOR A 70G/M2 MAS NAO SUPERIOR A 150G/M2).  
5603.14.20 - FALSOS TECIDOS DE POLIESTER - (DE PESO SUPERIOR A 150G/M2).  
5603.93.20 - OUTROS FALSOS TECIDOS DE POLIESTER, 70G/M2<PESO<=150G/M2).  
OS PRODUTOS MENCIONADOS ESTARAO SUJEITOS A LICENCIAMENTO NAO AUTOMATICO PREVIAMENTE AO EMBARQUE DOS BENS NO EXTERIOR PARA FINS DA VERIFICACAO DE QUE TRATA O INCISO V DO ART. 16 DO ANEXO I AO DECRETO 7.096/2010.  
NOS CASOS DE MERCADORIAS EMBARCADAS ANTERIORMENTE AO INICIO DA VIGENCIA DESSE TRATAMENTO, AS CORRESPONDENTES LICENCAS DE IMPORTACAO PODERAO SER DEFERIDAS SEM RESTRICAO DE EMBARQUE DESDE QUE TENHAM SIDO REGISTRADAS NO SISCOMEX EM ATE 30 DIAS DA DATA DE INCLUSAO DA ANUENCIA DO DECEX, NA FORMA DOS PARAGRAFOS 3 E 4 DO ARTIGO 17 DA PORTARIA SECEX N} 23/2011. APOS ESSE PRAZO, A RETIRADA DA RESTRICAO FICARA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO RESPECTIVO CONHECIMENTO DE EMBARQUE PARA O BANCO DO BRASIL.  
DEPARTAMENTO DE OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR

02/09/2014 0102 COMUNICAMOS AOS OPERADORES DE COMÉRCIO EXTERIOR QUE, A PARTIR DO DIA 09/09/2014, A ANÁLISE DA ANUÊNCIA DO DECEX NAS LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO REFERENTES AOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS NCM 6204.44.00, 6204.63.00, 6204.69.00, 6209.30.00, 6210.40.00, 6210.50.00, 6211.11.00, 6211.33.00 E 6214.90.10 SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO BANCO DO BRASIL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO ESTABELECIDO ENTRE O MDIC E AQUELA INSTITUIÇÃO.

CONFORME DISPOSTO NO MÓDULO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISCOMEX, OS PRODUTOS MENCIONADOS ESTÃO SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO Não-AUTOMÁTICO, E O LICENCIAMENTO DEVE SER REALIZADO PREVIAMENTE AO EMBARQUE DOS BENS NO EXTERIOR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 17 DA PORTARIA SECEX N} 23/2011 (LICENCIAMENTO COM RESTRIÇÃO DE EMBARQUE).

EXCEPCIONALMENTE, NOS CASOS DE MERCADORIAS CLASSIFICADAS NAS NCM ACIMA LISTADAS QUE TENHAM EMBARCADO ANTERIORMENTE A 09/09/2014, AS CORRESPONDENTES LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO PODER O SER DEFERIDAS SEM RESTRIÇÃO DE EMBARQUE DESDE QUE TENHAM SIDO REGISTRADAS NO SISCOMEX EM ATE 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA. APOS ESSE PRAZO, A RETIRADA DA RESTRIÇÃO FICARA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONHECIMENTO DE EMBARQUE PARA O BANCO DO BRASIL.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

01/09/2014 0101 COM BASE NA PORTARIA SECEX N} 23/2011, INFORMAMOS QUE A PARTIR DO DIA 08/09/2014 HAVERA ALTERACAO NO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO ATUALMENTE APLICADO AS IMPORTAÇÕES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS NCM 9617.00.10 E 2710.19.91, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:  
A) OS PRODUTOS DA NCM 9617.00.10 PASSARAO A SER CLASSIFICADOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE DESTAQUES ADMINISTRATIVOS:

DESTAQUE 001 - GARRAFAS TERMICAS  
DESTAQUE 999 - OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS, EXCETO GARRAFAS TERMICAS.

OS PRODUTOS ENQUADRADOS NO DESTAQUE 001 PERMANECEM SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO NAO-AUTOMATICO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE NO EXTERIOR.

OS PRODUTOS CLASSIFICADOS NO DESTAQUE 999 ESTARÃO SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO AUTOMATICO, PARA FINS DE MONITORAMENTO ESTATISTICO.

B) COM RELAÇÃO A NCM 2710.19.91, OS PRODUTOS CLASSIFICADOS NOS DESTAQUES 002 E 003 DEIXARAO DE ESTAR SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO NAO-AUTOMATICO E PASSARAO A ESTAR SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO AUTOMATICO, PARA FINS DE

MONITORAMENTO ESTATISTICO.

OS PRODUTOS CLASSIFICADOS NOS DESTAQUES 001 E 999 DA NCM 2710.19.91 PERMANECEM SUJEITOS AO REGIME DE LICENCIAMENTO AUTOMATICO.

LEMBRAMOS QUE OS PRODUTOS DA NCM 2710.19.91 DEVEM SER CLASSIFICADOS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

DESTAQUE 001 - OLEOS MINERAIS BRANCOS GRAU TECNICO;

DESTAQUE 002 - OLEOS MINERAIS BRANCOS GRAU USP, DE VISCOSIDADE ATE 170 SSU;

DESTAQUE 003 - OLEOS MINERAIS BRANCOS GRAU USP, DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 170 SSU;

DESTAQUE 999 - OUTROS OLEOS MINERAIS BRANCOS.

SALIENTAMOS QUE, PARA TODOS OS PRODUTOS CITADOS NESTA NOTICIA, A ANUENCIA DO DECEX PERMANECE DELEGADA AO BANCO DO BRASIL.

DEPARTAMENTO DE OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR

01/09/2014 0100

COMUNICAMOS QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 257 DA PORTARIA SECEX N} 23/2011 TODOS OS DOCUMENTOS ENDERECADOS AO DECEX DEVERAO CONTER A INDICACAO DO ASSUNTO - POR EXEMPLO, LICENCA DE IMPORTACAO (MENCIONAR SE DE MATERIAL USADO), REGISTRO DE EXPORTACAO OU ATO CONCESSORIO DE DRAWBACK -, A CLASSIFICACAO NCM/TEC E A COORDENACAO-GERAL OU COORDENACAO RESPONSAVEL PELO ASSUNTO.

OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS A ESTE DEPARTAMENTO SEM A DEVIDA IDENTIFICACAO SERAO ARQUIVADOS.

DEPARTAMENTO DE OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR